



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº 2 DE BEJA

ESCOLA SEDE: ESCOLA SECUNDÁRIA D. MANUEL I, BEJA

Procedimento concursal comum, com carácter de urgência, destinado ao preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho para Técnicos Superiores, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

ATA Nº1 DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na Escola Secundária c/ 3º ciclo D. Manuel I, reuniu o Júri do procedimento em epígrafe, a que alude o Aviso de abertura publicitado na BEP-Bolsa Emprego Público, código OE202001/0304, e na página eletrónica www.ae2beja.pt, constituído por Isabel Maria Rosa Oliveira de Matos Mourão, na qualidade de Presidente, Helena Cristina Figueiredo de Matos, Teresa Maria Rosado de Lima Amaro Borges Rocha respetivamente primeiro e segundo vogais.

A presente reunião teve como ordem de trabalhos:

Ponto único: Estabelecer os parâmetros de avaliação e fatores de ponderação a utilizar no método de seleção.

A reunião foi secretariada pela primeira Vogal Efetiva, Helena Cristina Figueiredo de Matos.

O júri deliberou, por unanimidade, definir os critérios de avaliação e fatores de ponderação, a aplicar para determinar a classificação final de candidatos.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, o método de seleção a aplicar é a Avaliação Curricular.

A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

Na avaliação curricular, serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP). A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética

ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [(HA)+(FP)+(EP \times 2)] / 4$$

Para a ponderação do parâmetro Habilitação Académica, o júri deliberou fixar as seguintes valorações:

Habilitação Académica	Valoração
Licenciatura	16 valores
Pós-graduação	18 valores
Mestrado ou Doutoramento	20 valores

No parâmetro Formação Profissional, consideram-se as áreas de formação de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função.

Para a ponderação deste parâmetro, o júri deliberou fixar as seguintes valorações:

Ações de Formação	Valoração
Sem horas de formação	0 valores
Nº de horas de formação inferior a 50 horas	10 valores
Nº de horas de formação igual ou superior a 50 horas e inferior a 120 horas	16 valores
Nº de horas de formação igual ou superior a 120 horas e inferior a 170 horas	18 valores
Nº de horas de formação igual ou superior a 170 horas	20 valores

Na valorização das ações de formação profissional, quando não haja detalhe de horas, mas apenas a indicação do número de dias, considera-se que um dia de formação é equivalente a 7 horas. Apenas se contam como formação profissional as ações de formação ocorridas nos últimos três anos.

No parâmetro Experiência Profissional, será avaliada a experiência profissional na execução de tarefas/atividades inerentes à função a desenvolver.

Para a ponderação deste parâmetro, o júri deliberou fixar as seguintes valorações:

Anos de Experiência	Valoração
Sem experiência profissional	10 valores
Por tempo inferior a 2 anos	12 valores
Por tempo igual ou superior a 2 e inferior a 4 anos	14 valores
Por tempo igual ou superior a 4 e inferior a 6 anos	16 valores
Por tempo igual ou superior a 6 anos e inferior a 10 anos	18 valores

Por tempo igual ou superior a 10 anos	20 valores
---------------------------------------	------------

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação:

$$CF = 100\% (AC)$$

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019. Aplicados estes, se subsistir o empate, constituem-se como critérios de desempate:

- 1.º O número de dias de experiência profissional em contexto da realidade escolar e educativa;
- 2.º A classificação final da licenciatura;
- 3.º O de maior idade.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual é lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, por unanimidade, segue assinada por todos os membros do júri:

A Presidente do Júri, Isabel Patrício Louro

A Vogal, Helena Cristina Figueiredo do Carmo

A Vogal, Teófilo Carlos de Lima Assis Jorge Rocha